

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 19071/2026**

**Inexigibilidade de Licitação nº 033/2026**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida do Rio Doce (GO), no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** a Inexigibilidade de licitação de contratação de empresa especializada fornecimento de energia elétrica, para doações de pagamentos de talões, concedidas a usuários em condições de vulnerabilidade do município de Aparecida do Rio Doce-GO, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Termo de Referência.

Esta inexigibilidade enquadra-se no Artigo 74, inc. I, da Lei 14.133/21, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988.

Dessa forma, tendo em vista o que dispõe a legislação supracitada, e ainda:

**CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, bem como a relevância, por ele indicada, do serviço a ser contratado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa especializada fornecimento de energia elétrica, para doações de pagamentos de talões, concedidas a usuários em condições de vulnerabilidade do município de Aparecida do Rio Doce-GO, atendendo o município de Aparecida do Rio Doce;

**CONSIDERANDO** a razão da escolha do prestador de serviços, bem como a justificativa do preço ofertado, constantes dos presentes autos;

**CONSIDERANDO** a inexistência de procuradoria municipal instituída;

**CONSIDERANDO** que os valores ofertados pela **EQUATORIAL ENERGIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ: 01.543.032/0001-04**, estão compatíveis com os valores por ela praticados no mercado, conforme cópias dos documentos que compõem os autos;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico constante dos mencionados autos de inexigibilidade de licitação, opinando pela legalidade da contratação direta;

**CONSIDERANDO** tudo mais que consta dos autos administrativos da Inexigibilidade de Licitação nº 033/2026

**RESOLVE:**

**DECLARAR** Inexigível a Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, para contratação do escritório **EQUATORIAL ENERGIA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - CNPJ: 01.543.032/0001-04**, para a Inexigibilidade de licitação contratação de empresa especializada fornecimento de energia elétrica, para doações de pagamentos de talões, concedidas a usuários em condições de

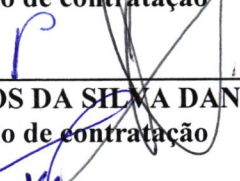
vulnerabilidade do município de Aparecida do Rio Doce-GO, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei nº 14.133/21, pelo valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**.

À consideração do Exma. Senhora PATRÍCIA GARCIA DE QUEIROZ, Secretária de Assistência Social, para fins de ratificação do ato, nos termos da legislação em vigor.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 25 de setembro de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA DA COSTA**  
Agente de contratação

  
\_\_\_\_\_  
**NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**  
Equipe de apoio de contratação

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS**  
Equipe de apoio de contratação

  
\_\_\_\_\_  
**KALITA KESSY PAULA DE SOUZA**  
Equipe de apoio de contratação